



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Ifes campus Linhares

**EDITAL N.º 02, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível superior, de ensino médio e de educação profissional, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Ifes, e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas à aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Linhares, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio.

1.3 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que será assinado pelo(a) selecionado(a) após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos.

1.5 Visando atender ao art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, bem como para estudantes negros(as), aplicando-se:

1.5.1 Aos(Às) estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservados 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.2 Aos(Às) estudantes negros(as) ficam reservados 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.6 Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever às vagas de que trata o item e subitens anteriores, mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade deste processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Os(As) candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) poderão se inscrever às vagas de que trata os subitens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2 (vagas reservadas a estudantes negros(as) e a estudantes com deficiência), pois na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas classificados(as) para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

1.8 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link:

<https://www.linhares.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

## 2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil	Nível/ Carga horária	Setor	Requisito	Número de vagas por modalidade			
				AC <sup>1</sup>	Negros <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>	Total
Perfil 1 – Graduação Comunicação Social ou Administração	Superior/ 6h diárias e 30h semanais.	Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos	Estar cursando curso superior em Comunicação social ou Administração, a partir do 2º período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
Perfil 2 – Graduação Pedagogia ou Administração	Superior/ 6h diárias e 30h semanais.	Direção de Ensino	Estar cursando curso superior em Pedagogia ou Administração, a partir do 1º período.	01	01	CR*	<b>02</b>
Perfil 3 – Ensino Médio	Médio/4h diárias e 20h semanais.	Coordenadoria de Biblioteca	Estar cursando o ensino médio.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Total de vagas</b>				03	01	-	<b>04</b>

<sup>1</sup> Vagas destinadas a estudantes da Ampla Concorrência (AC).

<sup>2</sup> Vagas reservadas a estudantes negros(as) (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

<sup>3</sup> Vagas reservadas a estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

\* CR - Reserva de vagas.

2.1.1 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar na divulgação de eventos, com o objetivo de divulgar a imagem do Instituto;</li> <li>• Auxiliar na comunicação interna e externa do instituto e na elaboração dos planos de comunicação;</li> <li>• Auxiliar nos trabalhos de comunicação audiovisual da instituição;</li> <li>• Auxiliar na divulgação de eventos através das mídias sociais;</li> <li>• Auxiliar na produção de materiais de artes visuais para o campus;</li> <li>• Atendimento aos estudantes para instruções de acesso ao sistema acadêmico;</li> <li>• Alimentar / atualizar sistema do agendamento online;</li> <li>• Configurar, cadastrar e manter atualizados as redes sociais e site do campus;</li> <li>• Preencher documentos: Digitar textos e planilhas, preencher formulários;</li> <li>• Acompanhar processos administrativos;</li> <li>• Verificar prazos estabelecidos;</li> <li>• Controlar material de expediente;</li> <li>• Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos;</li> <li>• Auxiliar no atendimento ao público;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preenchimento de formulários, planilhas, declarações e editais;</li> <li>• Recebimento e entrega documentos nos setores.</li> </ul>
Direção de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar atendimento a estudantes, responsáveis e público em geral;</li> <li>• Auxiliar na organização e execução das atividades programadas pelo setor;</li> <li>• Digitar ou criar documentos, apresentações ou planilhas no Windows ou no Google Drive;</li> <li>• Alimentar planilhas e outros documentos do setor com informações;</li> <li>• Receber telefonemas direcionados ao setor;</li> <li>• Utilizar o Sistema Acadêmico do Ifes para as necessidades do setor.</li> <li>• Auxiliar na elaboração e organização de material de apoio referente às atividades do setor.</li> </ul>

## 2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do(a) estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do(a) estudante.

## 3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Os valores da Bolsa-Estágio são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

Escolaridade	Valores da Bolsa-Estágio e Carga horária do estágio	
	4 horas semanais	6 horas diárias
Nível Superior na modalidade Graduação	-	R\$ 1.125,69
Nível Médio	R\$ 486,05	

3.2 Além da Bolsa-Estágio, será concedido Auxílio-Transporte ao(à) estagiário(a), no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3 As ausências do(a) estagiário(a) por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer ensejarão desconto de auxílio-transporte.

3.4 A jornada de estágio diário e as atividades que cada estagiário deverá cumprir estão descritas no item 2 e seus subitens do presente edital.

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: de 21/03/2025 a 07/04/2025.

4.2 As inscrições serão realizadas, pelo link: <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao>

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

I – Acessar o endereço eletrônico <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao>;

II – Clicar sobre o link “**QUERO ME INSCREVER**”;

III – No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) informar dados pessoais de identificação e de contato;

IV – Anexar, um único arquivo em PDF com tamanho de no máximo 5MB, a documentação exigida abaixo, respeitando a ordem:

a) Cópia legível da Cédula de identidade/RG. (**obrigatório**)

b) Cópia legível do CPF. (**obrigatório**)

c) Cópia do atestado de matrícula atualizado, contendo a previsão da data de formatura. (**obrigatório**)

d) Comprovante de cadastro do currículo no Agente de Integração

e) Arquivo contendo cópia do histórico escolar atualizado (necessário apenas no caso de estágio de nível superior) e documento atualizado que ateste o coeficiente de rendimento escolar se essa informação não estiver contida no histórico escolar. **(obrigatório)**

f) Arquivo contendo o Curriculum Vitae e a documentação comprobatória dos itens de avaliação do Anexo III. **(obrigatório)**

V - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a negros(as) e pardos(as):

a) Autodeclaração (Anexo I);

VI - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD):

a) Autodeclaração (Anexo II);

b) Laudo médico;

4.4 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.5 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido Decreto nº 9.094/2017.

4.6 Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado(a) do certame.

4.7 O(A) candidato(a) poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.8 Para o(a) candidato(a) que se inscrever em mais de uma vaga, será considerada a última inscrição.

## 5 DAS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES NEGROS(AS)

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservados a estudantes negros(as) 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o(a) candidato(a) poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais medidas legais aplicáveis.

5.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão contabilizados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## **6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas a candidatos(as) com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão enviar, no ato da inscrição, o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo II.

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o(a) candidato(a) poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão contabilizados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato(a) considerado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) pessoa com deficiência classificado(a) na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o(a) candidato(a) terá seu nome excluído do certame.

## **7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

7.1 Inicialmente, a duração do estágio não obrigatório obedecerá ao período mínimo de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso.

7.2 Quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

## **8 DA SELEÇÃO**

8.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas:

- a) 1<sup>ª</sup> etapa - análise da documentação do item 4.3 e seus subitens (eliminatória de acordo com os subitens 4.7, 4.8 e 8.2);
- b) 2<sup>ª</sup> etapa - avaliação do histórico escolar e análise curricular (eliminatória e classificatória); e
- c) 3<sup>ª</sup> etapa - entrevista (eliminatória, de acordo com o subitem 8.4, e classificatória).

8.2 Após o período de inscrições, a documentação protocolada pelos(a) candidatos(as) será analisada para fins de identificação da compatibilidade da área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante e o perfil da vaga de estágio, bem como para verificação do atendimento de requisito de conclusão de determinado(s) período(s) do curso eventualmente contido no item 2 deste edital.

8.3 Serão deferidas apenas as inscrições que atenderem às exigências dos subitens 4.3.1, 4.8 e 8.2.

8.4 Após a homologação das inscrições deferidas, será realizada a avaliação do histórico escolar e a análise curricular dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas campus Linhares, ou de comissão formalmente designada, quando for o caso, com base nos seguintes critérios estabelecidos no Anexo III:

8.4.1 Avaliação do histórico escolar, considerando o coeficiente de rendimento como critério de pontuação, podendo chegar ao máximo de 20 pontos.

8.4.2 Análise curricular, considerando os seguintes critérios, cuja soma deles pode chegar a 20 pontos:

- Experiência Profissional;
- Curso de capacitação e/ou qualificação profissional na área de opção; e
- Curso, programa de extensão e/ou trabalho voluntário.

8.4.3 A classificação na 2<sup>ª</sup> etapa deste processo seletivo será definida pela soma da pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e na análise curricular, cuja pontuação máxima total pode chegar a 40 pontos, conforme Anexo III - Formulário para avaliação do histórico escolar e análise curricular.

8.5 Após o resultado da 2<sup>ª</sup> etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular), os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para as entrevistas (3<sup>ª</sup> etapa).

8.6 Dentre os(as) inscritos(as) para disputa da(s) mesma(s) vaga(s) de cada perfil, serão classificados(as), para a entrevista (3<sup>ª</sup> e última etapa), apenas os(as) candidatos(as) mais bem colocados(as) na 2<sup>ª</sup> etapa do certame, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Os(As) candidatos(as) excedentes, serão eliminados(as):

Número de vagas	Limite de classificados na 2 <sup>ª</sup> etapa	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	6	3	2	1
2	11	7	3	1
3	17	11	5	1
4	22	13	7	2
5	27	16	9	2

8.6.1 A Entrevista será realizada pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios de pontuação, disponíveis no Anexo IV deste edital:

- Postura pessoal;
- Linguagem;
- Conhecimentos; e
- Interesse.

8.6.2 A classificação na 3<sup>ª</sup> etapa deste processo seletivo será definida pela pontuação da entrevista, valendo 60

pontos no total, conforme Anexo IV - Formulário para avaliação de entrevista de estagiário.

8.6.3 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que não atingir 60% da nota correspondente a esta etapa (36 pontos).

8.7 A classificação final no processo seletivo será definida pelo somatório da pontuação obtida na 2<sup>a</sup> etapa e na 3<sup>a</sup> etapa, podendo chegar a 100 pontos.

8.8 Na classificação final, entre os(as) candidatos(as) com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação na 3<sup>a</sup> etapa (entrevista);
- b) obtiver maior pontuação na 2<sup>a</sup> etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular);
- c) o(a) candidato(a) com a maior idade;
- d) o(a) candidato(a) que esteja a mais de 14 (quatorze) meses para concluir o curso relativo ao atestado de matrícula apresentado, contados a partir da sua inscrição neste processo seletivo.

8.9 Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes(as), o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.8 deste Edital.

8.10 Entre os(as) candidatos(as) que concorrem à(s) mesma(s) vaga(s) em cada perfil serão aprovados(as) apenas aqueles(as) mais bem colocados dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Aqueles(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) dentro do número de vagas de reserva imediata, oferecido por cada setor, deverão estar disponíveis para contratação tão logo seja homologado o resultado deste processo seletivo. Para os demais aprovados(as), haverá cadastro de reserva, sendo a contratação, em qualquer circunstância, condicionada à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração e do setor demandante da vaga. Os(As) candidatos(as) excedentes serão eliminados(as):

Número de vagas	Limite de aprovados	Modalidade Amplia Concorrência	Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	3	1	1
2	9	5	3	1
3	14	9	4	1
4	18	11	6	1
5	22	13	7	2

8.11 Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) com igualdade de pontuação na última posição do limite de aprovados(as) será considerado(a) eliminado(a), aplicando-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.9 e 8.8.

## 9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	24/03/2025
Período de recebimento das Inscrições	24/03/2025 a 07/04/2025
Resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular	09/04/25
Recurso contra o resultado da avaliação do histórico escolar e análise curricular	10/04/25
Resultado do recurso contra o resultado da avaliação do histórico escolar e análise curricular	11/04/25
Resultado final da avaliação do histórico escolar e análise curricular	11/04/25
Convocação para as entrevistas	11/04/25
Entrevistas	14/04/25
Resultado preliminar das entrevistas	15/04/25
Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	15/04/25
Resultado do recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	16/04/25
Resultado final das entrevistas	16/04/25

Resultado final do processo seletivo	16/04/25
Homologação do processo seletivo	16/04/25

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso:

10.1.1 Contra o resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular.

10.1.2 Contra o resultado preliminar das entrevistas.

10.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo V, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cggp.lin@ifes.edu.br](mailto:cggp.lin@ifes.edu.br).

10.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 11 DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://www.linhares.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

11.2 O resultado do processo seletivo conterá a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em listas separadas de acordo com as modalidades, sendo elas: Modalidade Ampla Concorrência, Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD).

11.3 Na hipótese de não haver candidatos(as) da Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) aprovados(as) em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) que tenham sido classificados(as) e aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) da Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) que tenham sido classificados(as) e aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

## 12 DO DESLIGAMENTO

12.1 O(A) candidato(a) será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao(à) candidato(a) a contratação automática pelo Ifes, apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 A realização do estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da Administração, a qualquer tempo.

13.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo poderão ser contratados(as) em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados(as) em outros setores, de acordo com a demanda administrativa, e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e classificação no processo seletivo.

13.6 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Administração, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e Direção-Geral do campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

13.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail [cggp.lin@ifes.edu.br](mailto:cggp.lin@ifes.edu.br) e/ou telefone (27) 3264-5705.

13.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

**SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI**

Diretora-Geral - Ifes campus Linhares

Portaria nº 1.977, de 22 de novembro de 2021

## ANEXO I - Autodeclaração Étnico-Racial (Preto/Pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atendimento aos termos do presente edital , que sou \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência

(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 );
- Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).
- Outra deficiência.

Qual: \_\_\_\_\_

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº

13.146/2015.

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

---

Assinatura do declarante

**ANEXO III - Formulário para Avaliação do Histórico Escolar e Análise Curricular**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

**CURSO:**

**SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:**

<b>Critérios de Avaliação</b>		<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima Permitida</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1. Avaliação do Histórico Escolar	Coeficiente de Rendimento (CR)	CR – menor 60% = 0 pontos CR – 60,00% a 69,99% = 5 pontos CR – 70,00% a 79,99% = 10 pontos CR – 80,00% a 89,99% = 15 pontos CR – 90,00% a 100,00% = 20 pontos	20	
2. Análise do Currículo	Experiência Profissional	2 (dois) pontos para cada mês de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 1 (um) ponto para cada mês de experiência em outra área	20	
	Curso de capacitação/ qualificação profissional na área de opção	5 pontos por curso		
	Curso/ programa de extensão ou trabalho voluntário	5 pontos por curso/ programa de extensão ou trabalho voluntário		
<b>Total de Pontos</b>			<b>40</b>	

---

**Avaliador**

**ANEXO IV - Formulário para Avaliação de Entrevista de Estágio**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

**CURSO:**

**SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:**

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 15)	OBSERVAÇÕES
1 . Postura pessoal - candidato(a) apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato(a) apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato(a) demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato(a) demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		

---

Avaliador

## **ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Estágio no setor de \_\_\_\_\_, venho RECORRER, dentro dos prazos estipulados no presente edital, da divulgação do \_\_\_\_\_ (contra as inscrições indeferidas / Recurso contra o resultado da avaliação do histórico escolar e análise curricular / Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas /Recurso contra o resultado final do processo seletivo), pelas razões abaixo expostas:

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras estabelecidas no Edital relativas à interposição de Recursos poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
(Cidade) (Dia) (Mês)

### Assinatura do(a) candidato(a)